

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Lei Nº 997

DE 02 DE DEZEMBRO DE 1977

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPUI, PARA O EXERCÍCIO DE 1978

JOÃO DA SILVA PEREIRA, Prefeito Do Município de Itapui:

Pago saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica aprovado o orçamento geral do município de Itapui, para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr\$ 5.131.000,00 (cinco milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros), e fixa a DESPESA em Cr\$ 5.131.000,00 (cinco milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros)

Artigo 2º)- A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e - outras fontes de renda, na forma de legislação em vigor (anexo I) e das especificações constantes do anexo II e seus sub-anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	3.971.400,00
Receita Tributária.....Cr\$	690.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	17.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	230.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	2.915.596,00
Receitas Diversas.....Cr\$	118.804,00
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.159.600,00
Transferências de Capital.....Cr\$	1.159.600,00
TOTAL DA RECEITA.....Cr\$	5.131.000,00

Artigo 3º)- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação seguinte:

DESPESAS CORRENTES.....Cr\$	3.885.400,00
Legislativo.....Cr\$	199.000,00
Administração e Planejamento.....Cr\$	947.000,00
Agricultura.....Cr\$	36.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública.....Cr\$	44.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	299.000,00
Habitacao e Urbanismo.....Cr\$	563.000,00
Saude e saneamento.....Cr\$	464.700,00
Assistência e previdência.....Cr\$	566.800,00
Transporte.....Cr\$	765.900,00
DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$	1.245.600,00
Legislativo.....Cr\$	10.000,00
Administração e Planejamento.....Cr\$	110.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	210.000,00
Habitacao e Urbanismo.....Cr\$	215.000,00

JOÃO DA SILVA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Saúde e Saneamento.....C\$	450.000,00
Indústria, Comércio e Serviços.....C\$	10.000,00
Transporte.....C\$	240.600,00
TOTAL DA DESPESA.....C\$	5.131.000,00

Artigo 4º)- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 20% do total da despesa fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II de § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I de § 1º, combinado com o § 3º, ambos do art. 43 da Lei nº 4.320.

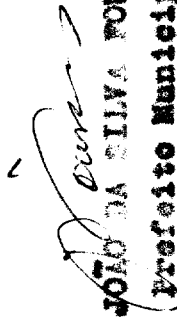
Artigo 5º)- Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os déficits (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se desse o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º)- O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do executivo.

Artigo 7º)- A presente lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 de dezembro de 1977


JOÃO DA SILVA FONECA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


Ademir Gáfio
Secretário